



**ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a vigésima nona Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho com a participação dos Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-RRAg - 1150-19.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2-82.2018.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUBI S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA E OUTROS, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): JOSÉ MARCOS FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 24-79.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SIMONE SANTOS LUCAS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 41-30.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, FLÁVIA DE CARVALHO MORGANTI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 44-74.2015.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, COMISSÁRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO A EMPRESAS DE AVIAÇÃO E SIMILARES DO RECIFE E DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAERO, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 83-67.2017.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AC2 ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Peixoto Dacal, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Advogado: Dr. Gilvan Melo de Abreu, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Advogado: Dr. Alberto Neves Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: Ag-RR - 163-87.2018.5.19.0262 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Agravado(s): ANA CLAUDIA LOPES CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 190-12.2019.5.12.0042 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): ADILSON CLOVIS ORTIZ, Advogado: Dr. Luciano de Moraes, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 229-66.2019.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEONARDO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 245-53.2014.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOHN ANDERSON ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogada: Dra. Dayane Lessak, Agravado(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 415-47.2013.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MANUTRANSP TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, MARINA TRINO CARDOSO BECREI E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. - SPDL, Advogada: Dra. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 418-57.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Agravado(s): ARISTEU RORIZ NETO, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Evandro Gonçalves dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 451-90.2014.5.03.0045 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogada: Dra. Marina de Melo Costa Marques, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 457-18.2010.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO COSTA MONTEIRO FERRAZ NETO, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Agravado(s): AF II TELEMOVEL SUL DE MINAS LTDA. - ME, AF III TELEATENDIMENTO BH LTDA. - ME, AF TELEMÓVEL ZONA DA MATA LTDA. - ME, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, FLÁVIA DA SILVA MACIEL, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, MATEUS DE CARVALHO FERRAZ, Advogado: Dr. Estevam Moraes Braga, PGT CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA, ROGÉRIO DOS SANTOS NERY JÚNIOR, UNICUSTO LTDA, YÁSKARA GOMES MANGELLI FERRAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 522-88.2010.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DANTAS MARTINS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 544-89.2014.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSE MARIA PIMENTA FILHO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-AIRR - 670-92.2019.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDSON HELKER VALE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Albuquerque Gonçalves, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 684-14.2016.5.09.0025 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Embargado(a): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 687-57.2012.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, JOEL DATO CORDEIRO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 709-17.2012.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. - EPS, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, JOSÉ AMÉRICO MOTA, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 714-33.2014.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): BMW FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Dell Agnolo de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Silva, NILTON SAMPAIO CALAZANS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Alex dos Santos Bartell, Embargado(a): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 718-18.2019.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ERINALDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 741-49.2016.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES AQUINO GONDIM SALES, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Antonio Solomón Brito Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 748-78.2018.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CHARLES MENDONCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pitágoras Custódio Marinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 795-30.2019.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): DARQUES VALADAO PEGO, Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 803-77.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KÁTIA REBOUÇAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan,



Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Dr. Leyla Brasil da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 804-51.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GERALDO VENTURINI, Advogado: Dr. Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, TRANVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 868-33.2012.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ALICINO DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-40.2017.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Agravado(s): JOSE JOAQUIM FERREIRA DA PONTE, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 952-82.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ANTONIO CARLOS VELOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Gimenez Moreira, Advogado: Dr. Luis Guilherme Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Renato de Azevedo Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 959-27.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): CELSO FELISBERTO, Advogado: Dr. Jonatas Pirkiel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 963-82.2015.5.07.0027 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 990-54.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, CLÁUDIA BOROWSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-82.2015.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, RONALDO APARECIDO DA COSTA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1066-58.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LARISSA MIRELLA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1142-20.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury



Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ILDONETE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1222-17.2010.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, VÂNIA CRISTINA ALVES MORAES KOUZAK, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1255-11.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MÁRCIO JORGE DE SOUZA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1259-95.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1262-50.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro Jose Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1268-76.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IVO SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Soares Dias, Advogado: Dr. Carlos Marcos Ribeiro de Negreiros, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: AIRR - 1304-66.2013.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): DIVINO VENCESLAU PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-RR - 1370-60.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique Coelho Capella, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): VALDIR PAULINO TIL, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ARR - 1370-89.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): ADOLFO RAMON SCHOTTEN, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Advogado: Dr. Jean Pablo Fonseca Heidrich, Advogado: Dr. Ideilde Vitório Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Fernando Paes da Silveira, Advogado: Dr. Rennan Sant Anna Alves,



LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1444-06.2015.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira Barcelos, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mario Gomes Braz, Advogado: Dr. Raphael Valério Fausto de Medeiros, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, HÉLIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Advogado: Dr. Vinicius Fernandes Costa Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1449-30.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SIDNEY DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Arthur Zago Melo, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Pimentel, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1454-45.2016.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): IBINÁRIO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1461-26.2017.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): CLAUDINOR PARINTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luana Cristina de Souza Cabrini, NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1470-22.2014.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANA FLAUSINA OTTO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1484-56.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DANIEL JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jamile Tromer do Espírito Santo Zanlorenzi, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1521-50.2011.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEBASTIÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1527-83.2014.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., ROSELÂNIA ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1587-75.2016.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima



Azevedo e Nascimento, Agravado(s): PEDRO ROCHA MATIAS, Advogada: Dra. Marilana Oliveira Barreto, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1593-97.2013.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): FAGNER VALIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Carmino Eduardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1649-15.2016.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MONIARI SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Everaldo João Ferreira, Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelino de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CRICIUMA E REGIAO, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Advogada: Dra. Deise Correa Gonçalves Arruda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1811-07.2016.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Thiago Pinheiro de Azevedo, Advogada: Dra. Martha Salvador Dominguez, Advogado: Dr. Érlon Charles Costa Barbosa, Advogado: Dr. Roberto Augusto Freitas Alencar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1979-43.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTONIO ESTEFANO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2050-84.2012.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): JOÃO ROBERTO SERMIN, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, MASSA FALIDA de LBC ASCENDENTE ELETROMECAÂNICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Tomiyama Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2056-76.2017.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): GABRIELA SUELEN SANTANA EGEA, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2180-35.2013.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RODRIGO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): PIEMONTES TRANSPORTES LTDA, S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, UNICERTA ABC AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Walter Roberto Rachid Júnior, VERSALLES TRANSPORTES E MANUSEIOS LTDA, Advogado: Dr. Lourival Tonn Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 3216-82.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE OSNI SOARES DE AGOSTINHO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10004-61.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NILZA CARLA PEREIRA ROSA, Advogada: Dra. Renata Loures Moreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10021-**



**85.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ORLANDO DA CUNHA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10066-89.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): THIAGO CARREIRO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10076-40.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, VIVIANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Dias Silva, Advogado: Dr. Edvald Liborio Pettersen Junior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10078-06.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CLAUDIA ISABEL DE PAULA CAMARGO, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10080-73.2015.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): ADRIANA TEIXEIRA PERSON, Advogado: Dr. Gustavo Lenzi Gonçalves, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10104-46.2020.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): J.A.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ALINE DE FATIMA MACHADO, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10143-98.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MAURICIO LUIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Dario, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10172-51.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): JOSE MILTON MIRANDA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10284-11.2019.5.03.0158 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Agravado(s): LUCIANA MENDONCA ARAUJO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10314-34.2018.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANGELA MALHEIROS DE BAPTISTA, Advogado: Dr. Wesley de Oliveira Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogado: Dr. Rogério Augusto Campos Paiva, Advogado: Dr. Isabella Ricci, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10317-10.2020.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): VALDIR MARTINS, Advogado: Dr. Mário Célio Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.





**Processo: Ag-RRAg - 10345-60.2019.5.18.0122 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): JOAO CARLOS DE CAMPOS, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10384-71.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Symon John Alexandre, POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, TECADI ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Essel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10395-93.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BRUNO HENRIQUE DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10404-73.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10506-15.2018.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): CHARLES MICHEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10516-62.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): DIEGO AUGUSTO AMORIM, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araujo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: Ag-AIRR - 10536-61.2016.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10586-50.2018.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Daniel Augusto Pereira de Queiroz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Agravado(s): FLAVIA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Claudio Francisco Cantero, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10586-47.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IZILDINHA DE FATIMA LIMA RODRIGUES AMADOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10606-27.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL



LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAUDIMAR TRENTIN, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10700-95.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10807-17.2019.5.15.0052 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCELINO LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10886-11.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): NILZA DE MATOS AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10906-07.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FERNANDO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Advogado: Dr. Diego Rocha da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10917-03.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSE REZENDE DE PAIVA, Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10935-11.2016.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, SUZANA DE AQUINO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10943-72.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DEBORA BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10956-03.2019.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO JOSE FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Linduarte Siqueira Borges, Agravado(s): AHLSTROM-MUNKSJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, COLORBRAS MANUTENCAO E PREVENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10989-65.2019.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ROBERTO MAYCHEL SOARES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Anna Carolina Corrêa Gomes, Advogado: Dr. Rodolfo de Souza Monteiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11052-63.2013.5.09.0130 da**



**9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): MARIA ELZA COUTO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11063-61.2017.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VITOR PIMENTEL, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11094-28.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11112-34.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): PRISCILA GLEICA COVAS DA SILVA PAIXAO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Advogada: Dra. Maysa Kelly Sousa Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11181-32.2015.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO APARECIDO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11306-55.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): CESAR TADEU MENEZES REIS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 11319-22.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Agravado(s): AMARA FRANCISCO CAETANO, Advogada: Dra. Pamela Borges Bueno França, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SITAMO PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11339-66.2015.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): MARCIO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, RAPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 11351-45.2013.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ MONTEIRO, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11365-38.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARCO ANTONIO BRITO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11405-47.2018.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REFRESCOS



BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogada: Dra. Yasmin Alves de Melo, Agravado(s): BRUNO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11414-42.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KENIA PARREIRA BARBAGLIA FONSECA MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Neilson Gonçalves, Advogada: Dra. Carolina Masotti Monteiro, Agravado(s): RAFAELA FUZARO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Strozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11421-55.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ALMIR ARAUJO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11446-38.2014.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HELIO APARECIDO DO AMARAL, Advogado: Dr. Maria Marcia Zanetti, Advogado: Dr. Ricardo Luis da Silva, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Silmara Cristina do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11474-52.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA PAULINO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11491-67.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA, Advogado: Dr. Jose Augusto Bertoluci, Advogado: Dr. Ivan Herbert Marcal Bertoluci, Agravado(s): EVERSON APARECIDO SILVA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11506-38.2019.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A.- INCOMISA, Advogado: Dr. Luciane Bassanelli Carneiro Moreira, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gonçalves, Agravado(s): EMERSON DEIVED DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Cardoso Silva, Advogado: Dr. Conrado Seixas Oliveira, XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11522-11.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CILENE CRISTINA CORREA CAPARRON, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11544-81.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11586-16.2015.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, RICHARD AMPARO BRANDAO, Advogada: Dra. Cristiane de Paula Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11610-49.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva



e Oliveira, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA CANTILHO PORCIONATO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11616-38.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): RICARDO VILACA DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Advogada: Dra. Ana Luiza Pereira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11659-90.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ANA APARECIDA ALVES TAGLIABOM, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11676-61.2014.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): VILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Advogado: Dr. Janaina Cristina Alves Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11712-61.2018.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANDRO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Agravado(s): MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO, Advogado: Dr. João Batista Molero Romeiro, Advogado: Dr. Giselle Hirano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11806-67.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, FABRICIO AMARIZ URBANO, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11807-05.2016.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): OSVALDO ROQUE DE SOUSA, Advogado: Dr. Willian de Moraes Lopes, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Antonio da Silva Farinholi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11871-66.2016.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): RONNI EDSON KOVATCH, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12462-40.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): ITALO AVANCINI NETO, Advogada: Dra. Mariângela Aparecida Priolli Campoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12624-53.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, Agravado(s): FABIO HENRIQUE GOMES TANTINI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20000-67.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ADAURI



MARQUES CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20027-45.2015.5.04.0841 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JOSÉ PEDRO MACHADO SANTOS, Advogada: Dra. Melise Zago de Azevedo Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20082-76.2014.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Agravado(s): JHULI COLLA BEUX, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo e, na parte conhecida, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20124-63.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JORGE SOARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Santos Karam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20168-45.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jose Victor Soares Borges, Advogada: Dra. Alexandra Lazzarin, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Junior, Agravado(s): JULIANO AGUIAR DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silveira Fontoura, MATHEUS PEREIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Daniel Botelho de Meireles Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20180-69.2017.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): JAQUES FAGNER MINTO DA CUNHA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20198-40.2012.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Agravado(s): RAONNY ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - dar provimento ao agravo para superar o óbice da decisão monocrática; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20298-31.2019.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OLALIA DALCIRA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alencar Wissmann Alves, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20390-74.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RAFAEL ROQUE DE BAIROS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20406-28.2017.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Embargado(a): BORRACHAS CV EIRELI - EPP, PAULO WINGERT, Advogado: Dr. Karen Livi Wagner, SELLECTO CALÇADOS LTDA., VMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20632-09.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): ALMIR LUIZ PARISOTTO, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20676-62.2018.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONFEITARIA Q' DELICIA LTDA, Advogada: Dra. Melissa Martins, Agravado(s): CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20758-96.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Ricardo de Padua Soares da Mota, EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Pinheiro Prates, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, WILLIAM VALERIO PIMENTEL DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Irene Favacho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20933-62.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21342-07.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Nathana Gabriela Moreira Santiago, Agravado(s): MARIANA VARELA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21793-76.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a): LEONARDO CARVALHO PEIXOTO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Cabral da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 61100-18.2009.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMILIA SAYULI HIGASHI, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Embargado(a): FRINI PROJETO DE INTERIORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 73000-55.2010.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARTA SCÁRDUA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99100-63.2008.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RAIMUNDO ORNELLAS DE FARIAS, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100071-38.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ADALBERTO GOMES SILVA DE



MACEDO, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Advogado: Dr. Janaina Ferreira Santos, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100087-38.2016.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA, GEORGE EDMUNDO COUTINHO XAVIER VON PAUMGARTTEN, Advogado: Dr. Leandro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100126-35.2017.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, VALDINEI SANTANA GUIMARAES, Advogado: Dr. Alexandre Bianco Mululo, Advogada: Dra. Sara Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100190-90.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ANGELICA DE LIMA ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Cunha Medeiros, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100193-81.2017.5.01.0581 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, VANDERLEA DE JANDER, Advogada: Dra. Érica Oliveira da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100231-97.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Paula de Cássia da Silva Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, JPF ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, LEONILTON ERNESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100282-09.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): INGRID DA SILVA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100300-04.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CARLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100304-96.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ANGELA THEREZA BARCIELA VERAS E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.





Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100321-36.2017.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, VITOR GUEDES BONISSON, Advogado: Dr. Delton Pedroso Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100388-37.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Agravado(s): GLAUCIA ALVES FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Patricia Assumpcao Fernandes, Advogado: Dr. Erika Friato Froes de Oliveira, Advogado: Dr. Welington dos Santos Brittez, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100389-83.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, MARCELLO FABIANO LIMA CONDEIXA, Advogado: Dr. Michelle Ramalho Neder, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 100400-26.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): IARA DIAS GOMES, Advogado: Dr. Augusto Márcio Paranhos de Abreu, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100427-64.2018.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barcelos Vieira Boia, HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Ananias Barreiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100486-15.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PATRICIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100510-43.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOSIANE REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza Maia, Advogado: Dr. Marcela Maia Rego, PROL RIO IMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100676-12.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Embargado(a): MANOEL FARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Carvalho Soares, MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, Advogada: Dra. Renata Vicente Pereira, Advogada: Dra. Monique Barros de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100702-66.2018.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado: Dr. Alessandra Roller, Agravado(s): WELINGTON LUIZ PETRIS, Advogado: Dr. Joao Carlos Assuncao de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100705-12.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LIA CAVALCANTE BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100729-45.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): AUGÉ SOLUÇÕES EIRELI - ME, Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, LUCIENE DA SILVA, Advogada: Dra. Omiltes Amaro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100815-30.2018.5.01.0322 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, VANESSA DO NASCIMENTO LIRIO LOPES, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100854-24.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OVERCRED SERVICOS DE INFORMACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Freire Pompeu, SABRINA BARBARA DAS DORES, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101015-45.2017.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, JUVENAL PAIXAO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Chagas Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101113-96.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Dr. Felipe de Oliveira, KELLY RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Fabiano hernandes Ramos, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101202-47.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDERSON FLAVIO DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Liliane de Azeredo Pacheco da Costa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101212-08.2017.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): FABIO ARGEMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



**AIRR - 101361-26.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101662-07.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, MARIA SHEILA BATALHA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101866-24.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): NELSON REBOREDO LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Massari Sant'Anna, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 101968-52.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Claudio Goncalves Roballo, Advogado: Dr. Rivadavia Albernaz Neto, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Agravado(s): WALACE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102046-31.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, PRISCILA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Azevedo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102203-91.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): IZABEL CRISTINA VIANA, Advogada: Dra. Priscila Duarte Oliveira, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112700-16.2006.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEMIKRON SEMICONDUTORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César de Oliveira Fernandes, Agravado(s): NOILVA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140200-31.2009.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, JOSEFINA GARCIA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 160700-94.1998.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE DOMINGOS BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 205600-**



**21.2005.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ MOTA, Advogado: Dr. José Wiazawski, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281500-87.2009.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - TPI, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, MIGUEL DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 289500-46.2008.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Nádia Kist, Agravante(s) e Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Advogada: Dra. Leilane de Paula Vitor, Advogada: Dra. Fernanda Garavelli Silva, Agravado(s): ELIANA CARVALHO BARROS CAMARGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do Economus Instituto de Seguridade Social; II - conhecer e negar provimento ao agravo do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 1000223-26.2014.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000282-97.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): LUCAS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000293-89.2019.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): 1001 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): JOAO LUIZ PINTO, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000366-61.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARVORE DA VIDA - LTDA, MARINEZ VIRGINIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Santos da Silveira, TANIA CRISTINA CORREIA PEIXOTO, Advogada: Dra. Kelly Christina Rodrigues Couto Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000377-25.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): GEISNER PRADO BRANCHER, Advogado: Dr. Marco Aurelio Marchi Vital, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000415-35.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques, Procurador: Dr. Duilio Rosano Júnior, Agravado(s): FABIANA APARECIDA SANTANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Barbosa Campos, INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000476-22.2017.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): POSTAL MIGUEL STEFANO LTDA, Advogado: Dr. Keny Morita, Agravado(s): DELTA X TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Santos de Oliveira, MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garutti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000905-66.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Exmo.



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Embargado(a): DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000994-80.2018.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Embargado(a): MANOEL GOMES, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001021-42.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CESAR AUGUSTO MARTIN, Advogada: Dra. Rosângela Frasnelli Gianotto, CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001022-16.2017.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): ASSOCIACAO SAO VICENTE E +, THUANE CUNHA DE AGUIAR ROMARES, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001334-26.2016.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARGARIDA, Advogada: Dra. Amanda Reny Ribeiro, SIRLENE DE CARVALHO FRANCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisângela Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001477-66.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): WASHINGTON LUIS MACHADO, Advogado: Dr. Beny Sendrovich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001751-90.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIACAO QUIALTERAS CULTURAIS - A.Q.C., MIRIAM PEREIRA STEFANELLI, Advogado: Dr. Charles Pimentel Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001974-09.2016.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ ALMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Pricila Regina Pena Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1002507-67.2017.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): COMITÊ SETH DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELA RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Advogado: Dr. Patrícia Aparecida Simionato, Advogada: Dra. Amanda de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1003589-15.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDSON EDGLEY ANTÔNIO DA SILVA PELICER, Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Recorrido(s): INGRAM MICRO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Christina Schnapp, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1937900-**



**54.1998.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELISAMARA ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): ANEZIO MACHADO, NEY JOSÉ ARAÚJO KLOSTER, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 3120900-58.2008.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMANOEL TELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fabiana Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-32.2019.5.06.0233 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado (s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, MARCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Murillo Magdo da Silva Correia Rego, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela autora; e II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10353-14.2016.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): TECNOSEG TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (incorporadora da TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 1001121-73.2013.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): PAULO GERALDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 249-22.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): MARIANO OLIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 229-28.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): JOSE LIBERALINO FILHO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: RR - 11388-72.2016.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALTEIR DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-ARR - 1227-11.2015.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO



S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): SAMARA GARCIA VILHENA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Bruno Felipe da Silva Serra, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10455-43.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MASSA FALIDA de ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, PAULO GERMANO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: a Dra. GIOVANA AIELLO SOARES DA COSTA, patrona da parte RODOVIAS DAS COLINAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 862-91.2015.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito, bem assim conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-ARR - 1337-10.2011.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, JAIR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos d'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Observação 1: a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona da parte JAIR PEREIRA DA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20180-64.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE ALEXANDRE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Agravado(s): CHIESI FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Luis Shiromoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bárbara Puglesi, patrona da parte CHIESI FARMACEUTICA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10380-30.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ ANTONIO ANDRELLO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10392-74.2019.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARILIA NASCIMENTO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Edilson Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Renato Vagner Rodrigues, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento



exclusivamente quanto ao tema "Prescrição. Acidente de Trabalho. Indenização por Dano Moral"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Edilson Medeiros da Silva, patrono da parte MARILIA NASCIMENTO MOREIRA E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 675-08.2010.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Helemari Barretto Vila, WAGNER LEONARDO LAMARCA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 11873-49.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20979-56.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA HELENA DORNELLES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte MARIA HELENA DORNELLES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11417-77.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, BRUNO RICARDO SOUZA DOS REIS, Advogado: Dr. Tiago Henrique Paracatu, Advogado: Dr. Jorge Rodrigo Seba, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "enquadramento sindical"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte C & A MODAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 5-70.2019.5.04.0761 da 4ª Região**, Redator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): NILOMAR CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E mais juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir da citação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), observados os parâmetros fixados pelo STF, quando do julgamento das ADI-5867, ADI-6021, ADC 58 e ADC 59. Vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que juntará justificativa de voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 1175-93.2012.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): KARLA MEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.,





Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante, apenas quanto ao valor da indenização por dano moral; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para processar o respectivo recurso de revista. Por maioria, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor da compensação pelos danos morais decorrentes de transporte de valores. Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com majoração da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, que juntará justificativa de voto vencido. **Processo: Ag-ED-RR - 2505-22.2013.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATSUKO FUGITA E OUTRA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20439-35.2017.5.04.0831 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO, Advogado: Dr. Carlos Paiva Golgo, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para completar a prestação jurisdicional, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 20108-69.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): RAFAEL GOMES TAVARES, Advogado: Dr. Yago Vaz Caldeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 776-87.2011.5.02.0501 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA COELHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 650400-77.2009.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALMOR PANATA, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001750-73.2017.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogado: Dr. Denival Duarte Costa, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1294-68.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE



MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTTEL/SC, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 61-74.2019.5.09.0661 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: JOSE CICINATO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIRGINIA LTDA, Advogado: Dr. Andre Ricardo Vier Botti, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. Marcio Ricardo Horta Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 10009-86.2015.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante(s) e Embargado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, JOSÉ SIMÃO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 254-64.2016.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ISRAEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Embargado(a): DCL DISTRIBUIDORA CARDEAL LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Junior, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10774-90.2019.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ERIKSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Maria Denófrío, LOGHIS LOGÍSTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Moacyr Freire Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2117-33.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CARLOS ALEXANDRE PECANHA MARTINS, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 516-32.2019.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Embargado(a): FERNANDA CHRISTINE HOLANDA NERY, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Pereira Junior Maldonado, Advogada: Dra. Aglin Daiara Passareli da Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101982-21.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): NADSON ANTONIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 818-37.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SERGIO REIS VIDAL, Advogado: Dr. Caio Takemoto, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21586-24.2014.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAIARA DA TRINDADE NUNES, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10681-26.2018.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ROBSON DA SILVA HELENO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2668-48.2013.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniela Braga Paiva Pacheco, RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10030-45.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, JULIANA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10699-67.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 160-65.2017.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogado: Dr. Sílvio Henrique Daros, SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100656-49.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO ROBERTO MENDES APARICIO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Naiana Ratsbone Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11537-63.2017.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Garcia de Souza, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Teixeira, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO LP, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11037-75.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OSMAR MOREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Humberto Jamal Ferreira, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10708-92.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): NILSON NUNES DINIZ, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 107-17.2016.5.09.0678 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): JOAO MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Advogado: Dr. Viviane Macenhan, Advogada: Dra. Janaína Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 665487-26.2004.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADRIAN MATOS MACHADO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11000-57.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ROBSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21145-65.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11276-25.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): IGOR CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20672-69.2017.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11096-66.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COSSO GOMES, Advogado: Dr. Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10039-73.2017.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): JOÃO PEDRO WILKEN, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10796-32.2015.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GULF MARINE (SERVICOS MARITIMOS) DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cid de Camargo Junior, Agravado(s): RICHARD ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000559-65.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELSON LUIS RIBEIRO POUZO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 871-71.2013.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): THAÍS LOUZADA SILVA MONTEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Rodrigo Lopes Rosa, patrono da parte THAÍS LOUZADA SILVA MONTEIRO, esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma